




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL N.º 782/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Lei: 782/2024</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal nº 157/2002 Dou fé Alto Caparaó - MG, em 06 de Novembro de 2024.  Assinatura do Servidor

“Dispõe sobre adequação e compatibilização dos anexos de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025, Lei nº 775/2024, de 28 de junho de 2024 e Lei do Plano Plurianual Anual (PPA) Lei nº 687/2021, de 11 de novembro de 2021, e dá outras providências”.

O Povo de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, José Jacomel Júnior, Prefeito Municipal, sanciona, a seguinte lei:


Art.1º. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000, para fins de compatibilização, os anexos de Metas Fiscais, integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal nº 775/2024, de 28 de junho de 2024, passa a vigorar conforme os anexos da presente Lei.

Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais da LDO;
Avaliação Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores;
Planejamento das Despesas do PPA;
Planejamento das Receitas do PPA;
Receitas e Despesas por Fonte de Recursos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, a promover a atualização dos Anexos de Programas e Ações constantes do PPA, conforme os valores a ser aprovados na lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 06 de novembro de 2024.


JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal